



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.389/2008, DE 10/12/2008

“Dispõe sobre a desafetação de imóvel e autorização de doação do mesmo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de uso comum, passando a fazer parte do patrimônio da municipalidade, o imóvel denominado na Rua Pinheiro Machado, no Bairro Mendes Mourão, de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte (frente):	com 27,00 m para o lote nº 16 – quadra nº 03
Ao Sul: (fundo)	com 33,00 m para o lote nº 01 – quadra nº 04
Ao Leste: (lado direito)	com 14,00 para a Rua Aquidauana
Ao Oeste: (lado esquerdo)	com 15,23 m para Salviano Mendes Fontoura

Parágrafo Único – A desafetação que alude o caput desta artigo, tem por objetivo o aproveitamento do seu espaço para regularização fundiária, com a consequente doação ao atual ocupante que se encontra na posse precária do mesmo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO do lote descrito no artigo anterior à JOÃO CHAGAS PINTO NETO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2008.

Engº Agrº MOACIR KOHL
Prefeito Municipal
Coxim/MS